



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



EDITAL Nº 22/2018 PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO Nº 24/2018 objetivando a contratação de empresa especializada em mão de obra para posto de eletricista, técnico em edição, técnico de som, diretor de produção, técnico de iluminação, operador de câmera e equipamentos de movimento, assistente de produção, técnico em rede e informática, cenotécnico e técnico de comunicação visual, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná e a empresa Applause Brasil Tecnologia Teatral.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada através da Lei nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Pernambuco, nº 858, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, Pierângela Nota Simões, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 810.550.649-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e a Empresa **Applause Brasil Tecnologia Teatral** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F sob nº 14.740.002/0001-21, com endereço, Estrada Guilherme Weigert, nº 1762 – Santa Cândida, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante, Sra. Aendje Scora de Souza, brasileira, solteira, diretora, inscrita no CPF/MF sob nº 057.813.439-03, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital nº 22/2018 – Pregão Eletrônico - Processo nº 15.144.339-7, pelos termos da proposta da Contratada datada de 02/10/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇOS

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:

QTDE	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eletricista	44 horas	R\$ 4.948,75	R\$ 4.948,75
1	Técnico de Edição	30 horas	R\$ 4.886,04	R\$ 4.886,04



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



2	Técnico de Som para Teatro, Cinema e Audiovisual, Dança e Música.	40 horas	R\$ 4.839,02	R\$ 9.678,04
3	Técnico de Iluminação	40 horas	R\$ 4.823,34	R\$ 14.470,02
1	Operador de Câmera e Equipamentos de Movimento	30 horas	R\$ 4.901,72	R\$ 4.901,72
2	Assistente de Produção	40 horas	R\$ 4.792,00	R\$ 9.584,00
1	Técnico em rede e informática	40 horas	R\$ 4.823,34	R\$ 4.823,34
1	Cenotécnico	30 horas	R\$ 4.870,37	R\$ 4.870,37
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				R\$ 58.162,28

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No valor contratado estão incluídas todas as despesas, tributos em geral e demais encargos necessários a execução do serviço contratado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PREGÃO ELETRÔNICO aberto através do Edital nº 22/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser entregue dentro das especificações do Anexo I na sede da UNESPAR, ou no(s) local(is) definido(s) na OF (Ordem de Fornecimento), em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos Arts. 104 e 106, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.



A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- 4546.12364084.130 – fonte 100 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 101 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 147 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 250 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 281 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 284 - natureza(s) de despesa: 3390.3700

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico administração.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: administração.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%)$$
$$/ 365 \quad EM = I \times$$
$$N \times VP \quad \text{Onde:}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;
EM = Encargos moratórios;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual poderá sofrer supressões de algumas funções durante o(s) mês(es) de férias, comunicado formalmente à CONTRATADA com antecedência mínima de 20 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços deste contrato poderão ser reajustados a cada 12 meses, utilizando-se o índice oficial de inflação (IPCA/IBGE) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será fiscalizada pelos servidores da CONTRATANTE e o cumprimento de suas obrigações será acompanhado por um gestor designado para este fim pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O gestor deste contrato será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências deverá ser juntado ao contrato, facultando-se à CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só serão considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá indicar um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA é obrigada a:

- a) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo gestor indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, se for o caso;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte do(s) equipamento(s) não fornecidos ou entregues com atraso;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A aplicação da penalidade de multa se dará da seguinte forma:

- a) Realizada a entrega com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não da penalidade.
- b) Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



c) A aplicação da multa a que se refere este item, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

d) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNESPAR será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei nº 15.608/2007, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/2007 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e formas estabelecidos na Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

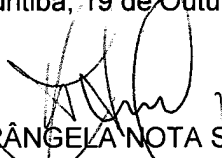
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



Paraná, Curitiba, 19 de Outubro de 2018.


PIERÂNGELA NOTA SIMÕES
Diretora Geral
Universidade Estadual do Paraná
Campus Curitiba II


AENDJE SCORA DE SOUZA
Applause Brasil Tecnologia Teatral
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) BRUNO NORONHA MACHADO
CPF/MF: 073.973-129-77

2ª) Ruth Duarte Menezes Correia
CPF/MF: 588.489.379-87

RESULTADO DE APECIAÇÃO DE RECURSO

*** CONCORRÊNCIA Nº 004/2017**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO - PAX (CENTRO DE EVENTOS E EQUIPAMENTOS)**

- Protocolo: 024280

- Interessada: **CONSTRUTORA DANILO BANDEIRA LTDA.**

- Decisão: A Comissão Permanente de Licitação conclui pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA DANILO BANDEIRA LTDA.**, com a consequente **Manutenção da Habilitação** da empresa **AKON ENGENHARIA LTDA.**

-- Decisão *Ratificada pelo Magnífico Reitor em 26.10.2018.*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ALCEBIANES ANTONIO BARETTA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2018

Objeto: Fornecimento de Medicamentos, Produtos de Higiene, Curativo (Perfumaria e acessórios) e Correlatos de "A a Z", que detenham Registro ou Isenção de Registro no Ministério da Saúde, de forma parcelada. Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.** Contratada: **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA.** Valor Aditado: **R\$ 87.500,00.**

Diretoria de Material e Patrimônio

José Vinicius Volpi

Diretor

Ponta Grossa, 29 de outubro de 2018.

113237/2018

UNESPAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2018 Pregão Eletrônico 022/2018 – UNESPAR
Protocolo nº 15.144339-7 Ata de Registro de Preço nº 015/2018

Contratante: Unespar/Campus de Curitiba II

Contratada: Applause Brasil Tecnologia Teatral CNPJ 14.740.002/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de eletricitista; técnico em edição de vídeo; técnico de som para teatro; cinema e audiovisual, dança e música; técnico de iluminação, técnico de rede e informática; operador de câmera e equipamentos em movimento; assistente de produção; cenotécnico.

Data: 19/10/2018. Vigência de 12 meses. Valor: R\$ 697.947,36

Pierangela Nota Simões – Diretora Geral do Campus

112895/2018

UNIOESTE

EXTRATOS DE AVISO DE LICITAÇÃO-UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6461/2018

CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE/Campus de Toledo avisa que realizará Processo Licitatório na modalidade Concorrência SRP Nº 001/2018, Contratação através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em engenharia e construção civil, para futura e eventual execução simultânea de serviços de reparos e manutenção junto aos prédios da UNIOESTE/campus de Toledo; Instituto de Pesquisa em Aquicultura Avançada – InPAA; Centro de Referência em Nutrição e Piscicultura e em outras edificações que venham a ser incorporada. Abertura no dia 30 de novembro de 2018, às 14h00. Protocolo dos envelopes até às 13h30 do dia 30 de novembro de 2018. Valor máximo fixado em R\$ 400.000,00. MOISÉS CORDEIRO MUNIZ - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5427/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

A Pregoeira da UNIOESTE/campus de Toledo avisa que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para seleção de propostas visando: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e conserto, em aparelhos de ar condicionado, tipo convencional compacto, Split, piso teto, cassete, para os diversos prédios da UNIOESTE/Campus Toledo, Instituto de Pesquisa em Aquicultura Avançada - InPAA e Centro de Referência em Nutrição e Piscicultura, bem como em outras dependências que venham a ser incorporadas. Abertura no dia 13 de novembro de 2018, às 14h. Protocolo dos envelopes até às 13h30 do dia 13 de novembro de 2018. Valor máximo fixado em R\$ 130.860,40. Rejane Lucia Heck - Pregoeira

Os Editais e seus anexos podem ser obtidos junto ao Setor de Licitações, na UNIOESTE/campus de Toledo, ou ainda no site www.unioeste.br/utilidades/licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br / UASG: 926275. Maiores informações através do telefone (45) 3379-7007, e-mail: toledo.licitacao@unioeste.br. Toledo, Pr, 29 de outubro de 2018.

112937/2018

RESULTADO/HUOP: Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços Registrados - **Pregão Eletrônico nº 017/2018-HUOP** (menor preço por item) - **Objeto:** Registro de preços de filmes para impressão de imagens, para os exames de radiologia do setor de raio X. **IBF Indústria Brasileira de Filmes Ltda.** Item 01: R\$ 370,00. Item 02: R\$ 460,00. Item 03: R\$ 260,00. **Valor Total Registrado Pelo Fornecedor:** R\$ 218.000,00. **Valores Totais Registrados:** R\$ 218.000,00. Informações complementares no site: www.unioeste.br/huopforum. Cascavel, 26 de outubro de 2018. Marcos Aquila Insauralde Rocha. (Pregoeiro).

112872/2018

UNIOESTE – Campus de Cascavel – Contrato 24/2015 – Aditivo III
Contratada: Panificio Garoto Ltda, ME.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses contados a partir do dia 29/10/2018.

113075/2018

**UNIOESTE-CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON
EXTRATO DE CONVÊNIOS**

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a UNIOESTE. Lei nº 11.788/2008. **PARTES:** Unioeste/Campus de Marechal Cândido Rondon e Rações Rio Azul. **ASSINATURA:** 19/10/2018. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos da assinatura. Davi Félix Schreiner – Diretor Geral de Campus.

113096/2018

HOMOLOGACÃO – HUOP: Pregão Presencial nº 040/2018/HUOP –

Objeto: Registro de preços de Aventais, máscaras e kits cirúrgicos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado o resultado no Diário Oficial nº 10295 de 16/10/18. Cascavel, 29/10/2018. Paulo Sérgio Wolff – Reitor Unioeste

113246/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO

030 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018** - processo licitatório nº 15.802/2018. Realizará, no dia 12.11.2018, a partir das 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de Preços para Provável contratação de bens e serviços comuns (materiais de escritório, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos de manutenção, equipamentos diversos, serviços de carimbo e chaves, carga de gás GLP, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 001/2018. Sistema Eletrônico Comprasnet. Valor: R\$ 529.128,30 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 45.34.1236.4084.127 Rubrica 3390.3000 Fonte 100/101/250/284.**

Informações telefone (45) 3576-8102 das 8h às 12h e das 13h às 17h. Edital disponível no site: www.unioeste.br e www.foz.unioeste.br, bem como no portal de licitações do Comprasnet, Foz do Iguaçu - PR, em 30 de outubro de 2018. Prof. Dr. Fernando José Martins - Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu.

113106/2018

**UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. Objeto: "Registro de preços de plantas ornamentais, vasos, grama e serviços de ajardinamento para a UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon". Abertura: 19 de novembro de 2018, às 09h00min, na UNIOESTE/Campus de Marechal Cândido Rondon. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital encontra-se à disposição dos interessados no www.unioeste.br, pelo e-mail: rondon.licitacoes@unioeste.br. Mal. Cândido Rondon, 29 de outubro de 2018. Leane M. H. Hoffmann/Pregoeira.

113090/2018

UNIOESTE-CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON

PARTES: UNIOESTE/Campus de Marechal C. Rondon e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural-Escritório Regional de Toledo. **OBJETO:** Desenvolvimento de ações entre os participantes objetivando a realização de avaliações de amostras dos coletores de esporos de fungos instalados nas Unidades de Observação do Programa de Manejo Integrado de Doenças da cultura da soja. **VIGÊNCIA:** 25/10/2019. **ASSINATURA:** 26/10/2018. C. Rondon, 29/10/2018 Davi Félix Schreiner – Diretor Geral de Campus.

113098/2018